



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.888/2023	
Referência:	Documento id: 630824 do Processo nº P2023/111303-4	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** ATA da 482ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 24 de novembro de 2023
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a ATA da 482ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 24 de novembro de 2023 (Id: 630824), DECIDIU por aprovar a Ata da 482ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 24 de novembro 2023 em seu inteiro teor.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.889/2023	
Referência:	Processo nº P2023/030720-0	
Interessado:	Unigran - Educacional	

- **EMENTA:** Aprova Cadastro do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (modalidade EAD) do Centro Universário da Grande Dourados - Unigran.

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/030720-0, que trata os autos da solicitação de cadastramento do curso Superior de Engenharia Sanitária e Ambiental, modalidade EAD, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul, ofertado pelo Centro Universitário da Grande Dourados, localizada na cidade de Dourados-MS, tendo em vista a Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea. Considerando que o processo foi analisado e aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura conforme a Decisão n. CEECA/ n. 6358/2023 que: “No dia 09 de maio de 2023 o Conselheiro Eng. Civil Ahmad Hassan Gebara, votou pelo deferimento do cadastro do curso no CREA-MS. E que fosse concedido aos egressos o título de Engenheiro (a) Sanitarista e Ambiental, código 111-01-03 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/2002 do CONFEA, Grupo 1 – Engenharia/Modalidade 1 – Civil/Nível 1 – Graduação e as atribuições pertencentes às Resoluções nº 310/1986 e nº 447/2000, do CONFEA. Em 07 de junho de 2023 encaminhei o processo à CEAP para melhor instrução e análise quais devem ser as atribuições concedidas aos egressos do curso Engenharia Ambiental e Sanitária da CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN, frente as características formativas apresentadas no presente PPC, em especial, frente a ausência de conteúdos formativos do eixo da construção civil e forma de oferta das atividades práticas e laboratoriais indispensáveis, em consonância com o artigo 9 parágrafo 3 da Resolução CNE/CES n. 02/2019”. No dia 15 de setembro de 2023 a Conselheira Paula Pinheiro Padovese Peixoto relatou o processo em questão com o voto, tendo sido aprovado pela CEAP no mesmo dia: “Diante do exposto, e após análise efetuada dos documentos, do projeto pedagógico e conteúdo programático do mesmo, somos pelo DEFERIMENTO do cadastro do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária – Modalidade EAD, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, e que seja concedido aos egressos do curso, o título de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, código 111-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO 1 – Engenharia /MODALIDADE 1- Civil/ NÍVEL 1- Graduação, e as atribuições pertencentes à Resolução do CONFEA nº 447/2.000, e da Resolução do CONFEA nº 310/1986 referente as Atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973.” A Portaria SERES/MEC Nº 244, de 25 de julho de 2023 reconheceu o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, modalidade EaD, da UNIGRAN, que este ano forma a sua primeira turma. Após analisar o Projeto Pedagógico do Curso e todos os conteúdos programáticos, tenho as seguintes considerações: o corpo

docente é muito qualificado para o oferecimento de todos os conteúdos programáticos; os laboratórios de ensino disponíveis na UNIGRAN sede são, em número e diversidade de equipamentos, completos, entretanto estão localizados em Dourados-MS; o PPC contempla todas as áreas de formação da Engenharia Ambiental e Sanitária, desenvolvido no arranjo curricular formado pelas disciplinas dos Núcleos de conteúdos básicos, profissionalizante, profissionalizante específico e formação complementar; não há dados suficientes de como as aulas práticas e de laboratório ocorrerão nos demais polos de ensino; não fica claro no PPC em quantos polos o curso será oferecido, apesar de disporem de 1500 vagas; há insuficiência de conteúdos formativos no eixo construção civil e obras de terra. Estes conteúdos são essenciais na formação do Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista, como pude verificar ao analisar PPCs de cursos em diversas Universidades do país. Ressalta-se que o artigo 9º da CNE/CES n. 02/2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, prevê que: "...§ 3º Devem ser previstas as atividades práticas e de laboratório, tanto para os conteúdos básicos como para os específicos e profissionais, com enfoque e intensidade compatíveis com a habilitação da engenharia, sendo indispensáveis essas atividades nos casos de Física, Química e Informática. ..." É essencial garantir o acesso de todos os alunos matriculados, independentemente do polo de oferta, aos laboratórios mencionados no projeto pedagógico do curso, localizados no município de Dourados-MS. Isso não fica totalmente claro nos documentos enviados, considerando que a UNIGRAN possui alunos em 20 estados brasileiros e 15 polos no exterior, de acordo com o projeto pedagógico. Em relação à área de Construção Civil, observa-se que há apenas uma disciplina denominada "Construção Civil", disponível no 7º Semestre, cuja ementa envolve: "Materiais de construção: introdução, classificação e propriedades. Agregados. Aglomerantes: cal, gesso e materiais betuminosos. Aglomerantes: cimento Portland. Concreto. Materiais metálicos. Plásticos, materiais cerâmicos e madeira. Geossintéticos.". Observa-se que a disciplina apresenta apenas conteúdo acerca dos materiais de construção, entretanto, não fornece formação relacionada execução de obras, técnicas construtivas, demonstrando uma fragilidade formativa. Por fim, levando em consideração o Art. 4º da Resolução CONFEA nº 1073/2016, que estabelece que o título profissional será determinado com base na análise do currículo escolar e projeto pedagógico do curso, e o §3 do Art. 5º da mesma resolução, que define que as atividades profissionais podem ser atribuídas de forma integral ou parcial, em conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e projeto pedagógico do curso de formação profissional. A grade apresentada não possui disciplinas referentes à atribuição em Engenharia Sanitária, consonante com o artigo 1º da Resolução CONFEA nº 310/1986, corroborada pelo artigo 18º da Resolução CONFEA nº 218/1973 especialmente em relação as Atividades 11 e 12 da mesma. Não constam no Projeto Pedagógico disciplinas com conteúdo suficientes para habilitar os profissionais egressos do referido curso em execução e fiscalização de obras que envolvam atividades de construção civil, tal como, técnicas construtivas, sistemas construtivos, planejamento e execução de obras etc". DECIDIU aprovar o cadastro do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental – Modalidade EAD, sendo que os egressos terão as atribuições das Resoluções nº 447/2000 e nº 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea e terá o título de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental de acordo com o código 111-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do Confea.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.890/2023	
Referência:	Processo nº P2023/083559-1	
Interessado:	Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova cadastro do curso de Engenharia Física.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/083559-1, que trata o presente processo de solicitação de cadastro do curso de Engenharia Física da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS junto ao CREA-MS. Para tanto apresentou as documentações conforme o disposto na Resolução 1073/16 do Confea: Considerando que o processo foi analisado pela Câmara de Engenharia Elétrica e Mecânica deste Conselho conforme Decisão nº 2996/2023 de 07/12/2023: que foram apresentados as documentações Projeto Pedagógico do Curso; Formulário B; Lista contendo os nomes de todos os docentes do curso que ministram disciplinas técnicas, contendo sua formação (graduação) e disciplina que ministram; Cópias dos diplomas dos docentes. Os egressos, segundo a decisão daquele conselheiro, teriam o título de Engenheiro em Eletrônica – código 121-09-00 da tabela de títulos na área de Engenharia, Grupo 1/modalidade: 2 Eletricista/Nível: 1 Graduação, com atribuições do artigo 9º da resolução 218/73 do CONFEA. Entretanto, solicitei vistas no sentido a colaborar com o valoroso trabalho exercido pelo professor revalidando a análise do Projeto Pedagógico do Curso em questão nos assuntos aderentes à engenharia elétrica. Dessa forma, ao analisar o Projeto Pedagógico do Curso e os documentos anexados, percebe-se a alta qualificação do corpo docente e a qualidade dos laboratórios de ensino disponíveis que são completos e diversificados. Entretanto o currículo prescrito, no que tange a área da engenharia elétrica, contempla os conhecimentos exigidos no campo da eletrônica, estando ausente ou em quantidade insuficiente as áreas de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; materiais elétricos; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico. Também lembro que o Art. 4º da Resolução CONFEA nº 1073/2016 estabelece que o título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional. Específica também que o título profissional a ser atribuído deverá constar da Tabela de Títulos do Confea. Assim, no Art. 5º dessa mesma Resolução, relaciona as atividades que o profissional do sistema CREA/CONFEA pode executar, que são: Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação; Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria; Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico; Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica; Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação,

ensaio, divulgação técnica, extensão; Atividade 09 – Elaboração de orçamento; Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade; Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico; Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico; Atividade 13 – Produção técnica e especializada; Atividade 14 – Condução de serviço técnico; Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Atividade 18 – Execução de desenho técnico. **DECIDIU** por aprovar o relato do Conselheiro do Cadastro do Curso de Engenharia Física da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, sendo que os egressos do curso terão o Título de Engenheiro Físico – código 121.03-07 da Tabela de Título na área de Engenharia, Grupo 1; Modalidade: 2 Eletricista; Nível: 1 Graduação, conforme a Resolução n. 473/02 do Confea. Além disso, devem-lhes ser atribuídas o desempenho das atividades 01 a 18 estabelecidas no artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea no tocante ao que está previsto na Resolução nº 218/73 do Confea no artigo 9º referente a materiais eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de controle eletrônico; serviços afins e correlatos com materiais/equipamentos/sistemas eletrônicos.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.891/2023	
Referência:	Processo nº P2023/111772-2	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Prestação de Contas Crea-MS 10.2023
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 34/2023-COTC do protocolo nº P2023/111772-2, que trata da Prestação de Contas de outubro de 2023, considerando que a prestação de contas do mês de outubro de 2023 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 75/2023, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de outubro de 2023 foram apresentados pela área contábil, dos quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verbas DECIDIU por aprovar a Prestação de Contas de outubro de 2023 e encaminhar a referida prestação para o Confea.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.892/2023	
Referência:	Processo nº P2023/113628-0	
Interessado:	Bruno Cezar Alvaro Pontim	

- **EMENTA:** Aprova pedido de Renúncia do Conselheiro Suplente Bruno Cezar Alvaro Pontim
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/113628-0, que trata da solicitação de Renúncia do Cargo de Conselheiro com o seguinte teor: "Venho respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar a **RENÚNCIA DO CONSELHEIRO SUPLENTE (Bruno Cezar Alvaro Pontim) A PARTIR DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023.** Justificativa: Tendo em vista OFÍCIO N. 152/2023/DAT CREAMS de 5 de dezembro de 2023. Estarei concorrendo a eleição para Conselheiro Titular da AEAGRAN, para o mandato previsto para o exercício de 2024 a 2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração. **DECIDIU** por aprovar o pedido de Renúncia do Conselheiro Suplente Bruno Cezar Alvaro Pontim a partir do dia 11 de dezembro de 2023. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Aline Baptista Borelli. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.893/2023	
Referência:	Processo nº P2023/113551-8	
Interessado:	Iems	

- **EMENTA:** Aprova atualização da Tabela de Honorários Mínimos de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas e Ambientais.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/113551-8, que trata da proposta encaminhada pelo INSTITUTO DE ENGENHARIA DE MATO GROSSO DO SUL - IEMS sobre a atualização monetária da Tabela de Honorários Mínimos de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas e Ambientais para o mês de agosto de 2023 DECIDIU por aprovar a referida atualização com base no IPCA-E, assegurando a adequação da tabela à realidade econômica atual, garantindo que os honorários praticados estejam de acordo com as demandas da profissão e a valorização dos profissionais.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.894/2023	
Referência:	Processo nº P2023/113106-7	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova o pedido de Renúncia do Conselheiro Ahmad Hassan Gebara
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/113106-7, que trata do pedido de renúncia do Eng. Civ. Ahmad Hassan Gebara, com o seguinte teor: "Venho por meio desta, apresentar o pedido de renúncia ao Mandato de Conselheiro Regional Titular na modalidade Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS, representando a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS, em função de ter sido eleito para o cargo de Diretor Administrativo da Mútua MS, para o mandato de 2024 a 2026. Nessa oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração." DECIDIU por aprovar o pedido de Renúncia do Eng. Civ. Ahmad Hassan Gebara. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Aline Baptista Borelli. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Ahmad Hassan Gebara.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.483 Sessão Plenária Ordinária de 8 de dezembro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.895/2023	
Referência:	Processo nº P2023/113707-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova o pedido de Renúncia do Engenheiro Civil Willian de Araujo Rosa
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/113707-3, que trata do pedido de renúncia do Conselheiro Suplente Engenheiro Civil Willian de Araujo Rosa, com o seguinte teor: "Venho por meio desta, apresentar o pedido de renúncia ao Mandato de Conselheiro Regional Suplente na modalidade Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MS, representando a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC –MS, em função de incompatibilidade da função com as diversas atividades profissionais e acadêmicas que tenho exercido. Nessa oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração." DECIDIU por aprovar o pedido de Renúncia do Engenheiro Civil Willian de Araujo Rosa. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Jose Carlos Sorgato, Luis Mauro Neder Meneghelli, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2023.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente